

EDITAL 002/2024
PROCESSO SELETIVO PROFÁGUA 2024

A Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) e as demais Instituições de Ensino Superior associadas ao programa PROFÁGUA e abaixo relacionadas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2024 para candidatos ao Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFÁGUA), observando-se os termos do Regimento do Programa e as seguintes condições previstas neste Edital, aprovadas pelo Conselho Gestor do Programa PROFÁGUA em conformidade com o regimento geral.

1. DAS INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS E COORDENAÇÕES

1.1. Apresentam-se a seguir as Instituições de Ensino Superior (IES) Associadas responsáveis pela execução do PROFÁGUA e seus respectivos Coordenadores:

SIGLA	UNIVERSIDADE	COORDENADOR(A)
UNB	Universidade de Brasília	Lucijane Monteiro de Abreu
UNEMAT	Universidade do Estado de Mato Grosso	Francisco Lledo dos Santos
UEA	Universidade do Estado do Amazonas	Ieda Hortêncio Batista
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	Friedrich Wilhelm Herms
UEMS	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	Fabio Martins Ayres
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão	Andrea Christina G de Azevedo Cutrim
UNESP	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	Jefferson Nascimento de Oliveira
UFBA	Universidade Federal da Bahia	Yvonilde Dantas Pinto Medeiros
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande	Hugo Morais de Alcântara
UNIFEI	Universidade Federal de Itajubá	José Augusto Costa Gonçalves
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	Alfredo Ribeiro Neto
UNIR	Universidade Federal de Rondônia	Elisabete Lourdes do Nascimento
UFRR	Universidade Federal de Roraima	Pedro Alves da Silva Filho
UFS	Universidade Federal de Sergipe	Antenor de Oliveira Aguiar Netto
UNIFAP	Universidade Federal do Amapá	Aldo Aparecido Proietti Júnior
UFC	Universidade Federal do Ceará	Luisa Gardênia Alves Tomé Farias
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	Diogo Costa Buarque
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará	José Reinaldo Pacheco Peleja
UFPI	Universidade Federal do Piauí	Carlos Ernando da Silva
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Maria Cristina de Almeida Silva
UFT	Universidade Federal do Tocantins	Fernán Enrique Vergara Figueroa
UFERSA	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Cristiane Kreutz

1.2. Entre as Instituições de Ensino Superior Associadas, a UNESP tem a função de Coordenação Geral do PROFÁGUA, sendo o Prof. Dr. Jefferson Nascimento de Oliveira o Coordenador Geral.

2. DO CURSO

2.1. O PROFÁGUA visa proporcionar uma formação teórica e prática aos profissionais e pesquisadores da área de recursos hídricos, aprimorando suas competências pessoais e profissionais, com o intuito de melhor qualificá-los para lidar com os problemas associados às questões mais complexas da gestão e regulação das águas no país.

2.2 O PROFÁGUA é um curso presencial, com utilização de tecnologias de informação e comunicação aplicadas ao Ensino Híbrido para o desenvolvimento de parte das atividades acadêmicas.

2.3. Os candidatos que forem aprovados no processo seletivo serão regularmente matriculados no PROFÁGUA em cada Instituição de Ensino Superior Associada previamente escolhida e farão parte do corpo discente da pós-graduação dessa IES. A essa instituição cabe, entre outras atribuições, a administração do curso e a emissão do Diploma de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão do curso.

2.4. O curso tem uma duração de 24 meses para obtenção do título de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos.

2.5. Mais informações sobre o PROFÁGUA podem ser obtidas no site: <https://www.feis.unesp.br/#!/profagua>

3. DAS VAGAS

3.1. Neste edital é oferecido um número total de **507 (quinhentas e sete)** vagas.

3.2. A distribuição do total das vagas entre as IES Associadas se dará de acordo com o quadro a seguir:

IES	CAMPUS	VAGAS
UNB	Planaltina – DF	20
UNEMAT (*)	Cuiabá – MT	18
UEA	Manaus – AM	14
	Parintins – AM	10
UERJ (*)	Rio de Janeiro – RJ	20

UEMS	Campo Grande – MS	24
UEMA	São Luís – MA	28
UNESP	Ilha Solteira – SP	14
	São Paulo – SP	20
UFBA	Salvador – BA	20
UFMG	Sumé – PB	20
UNIFEI	Itabira – MG	20
UFPE	Recife – PE	10
UNIR	Ji-Paraná – RO	20
UFRR	Boa Vista – RR	20
UFS	São Cristóvão – SE	24
UNIFAP	Macapá – AP	24
UFC	Crateús – CE	24
UFES (*)	Vitória – ES	17
UFOPA	Santarém – PA	28
UFPI	Teresina – PI	24
UFRGS	Porto Alegre – RS	20
UFT	Palmas – TO	22
UFERSA	Pau dos Ferros – RN	26
UTFPR	Campo Mourão – PR	20
TOTAL DE VAGAS		507

(*) Obs: Devem ser verificadas nos sites das IES Associadas (**vide item 5.2.1**), todas as informações relativas aos temas de pesquisa, bem como à distribuição e preenchimento das vagas.

3.3. Nenhuma das Instituições Associadas se obriga a preencher todas as vagas especificadas no item 3.2, sendo os números apresentados apenas vagas passíveis de serem preenchidas, obedecidas as regras deste Edital.

3.4. As vagas ofertadas por cada Instituição Associada, apresentadas no item 3.2, serão distribuídas entre professores orientadores da Instituição, admitido o número máximo de 2 (duas) vagas por professor orientador.

3.4.1. A disponibilidade de vagas por orientação, ofertadas pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para o processo seletivo 2024, estará disponibilizada no site <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=profagua&m=docentes>

3.4.2. As vagas ofertadas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ estão distribuídas pelos professores orientadores de acordo com o quadro de vagas disponível em www.profagua.uerj.br, no menu “Processos Seletivos”, ano 2024.

3.4.3. A disponibilidade de vagas por tema e a quantidade por orientador da IES associada

UFES, estará disponível no link: <https://profagua.ufes.br/processo-seletivo-turma-202402>

3.5. Quanto a exigência legal de reservas de vagas na **Universidade de Brasília (UnB)**, das 20 (vinte) vagas, até uma vaga será destinada à pessoa com deficiência, de acordo com a Resolução CEPE 0005/2020; pelo menos vinte por cento (20%) das vagas deverão ser reservadas para candidatos/as negros/as, pelo menos uma vaga adicional para candidatos/as indígenas e pelo menos uma vaga adicional para candidatos/as quilombolas de acordo com a Resolução CEPE 0044/2020.

3.5.1. Em função da aplicação da exigência legal citado no item 3.5, ficam estabelecidas a seguinte distribuição das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital.

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	13
Candidatos autodeclarados NEGROS	4
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com deficiência (PcD)	1

3.5.2. Segundo, Art. 6º da Resolução CEPE 0044/2020, “Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, de acordo com a ordem de classificação.”

3.5.3. De acordo com os Artigos. 7º e 8º da Resolução CEPE 0044/2020, os Programas de Pós-Graduação ofertarão pelo menos uma vaga adicional específica, para estudantes indígenas e pelo menos uma vaga adicional específica para estudantes quilombolas em seus processos seletivos tanto em nível de mestrado quanto em nível de doutorado.

3.5.4. No Artigos. 9º da Resolução CEPE 0044/2020, caso os/as candidatos/as indígenas e/ou quilombolas não sejam aprovados/as no processo seletivo, as vagas adicionais específicas abertas para eles/as serão canceladas.

3.6. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na **Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)**, previstas na RESOLUÇÃO Nº 11/2019 – CONEPE, alterada pela Resolução nº 051/2019 - CONEPE, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	12
Candidatos autodeclarados NEGROS (preta e parda)	2
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	2

Candidatos com deficiência (PcD)	2
----------------------------------	---

3.7. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na **Universidade do Estado do Amazonas (UEA)**, seguirá o previsto na Lei Estadual nº 241/2015, e o princípio da inserção social de índios e negros na Pós-Graduação, fica a distribuição de vagas, conforme a tabela abaixo:

3.7.1. A distribuição das vagas, quanto a modalidade e município se dará da seguinte forma:

MODALIDADE	MANAUS	PARINTINS
Ampla Concorrência	8	7
Convênio Nº 22/2022 – UEA/SEDUC	3	3
Candidatos com deficiência (PcD)	1	-
Candidatos autodeclarados negros	1	-
Candidatos autodeclarados indígenas	1	-
Total	14	10

3.7.2. Poderão concorrer as vagas previstas no Convênio Nº 22/2022 (UEA/SEDUC) professores efetivos da Secretaria Estadual de Educação do Amazonas (SEDUC), com diploma de graduação nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Física, Geografia, Matemática e Química.

3.7.2.1. Os candidatos concorrentes nas vagas para Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) devem entregar no ato de inscrição, além dos documentos exigidos à todos os candidatos, Declaração de Tempo de Serviço, seguindo o Termo Convênio Nº 22/2022 (UEA/SEDUC). Solicitar pelo link: http://portaldgp.seduc.am.gov.br/index_login.jsf (OBRIGATÓRIO)

3.7.3. Quanto à exigência prevista na Lei Estadual nº 241/2015 e o princípio da inserção social de indígenas e negros na Pós-Graduação, é aplicada sobre o montante geral de vagas, não incorrendo em acréscimo no número de vagas apresentado no item 3.7.1.

- O candidato com deficiência (PcD), além de atender as exigências anteriormente descritas nesse Edital, deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo emitido por especialista que descreva com precisão a natureza, tipo e grau da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência com a realização integral do processo seletivo e do curso pretendido, assim como as condições necessárias para a realização das provas.
- O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7.4. O candidato que se declarar apto a preencher vagas dentro da prevista na Lei Estadual 241/2015, concorrerá dentro de uma das modalidades previstas no item 3.7.1 do presente edital.

3.7.5. Para as vagas ofertadas pela Universidade do Estado do Amazonas serão considerados aprovados dentro do número de vagas em sua respectiva modalidade, conforme a ordem de classificação abaixo:

- a) Classificação dos candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas Lei Estadual 241/2015;
- b) Classificação de candidatos negros e índios;
- c) Classificação de candidatos estrangeiros do convênio de mobilidade internacional (GCUB MOB);
- d) Classificação dos candidatos nas modalidades Convênio Nº 22/2022 (UEA/SEDUC) nas vagas ofertadas;
- e) Classificação dos candidatos nas modalidades “Ampla Concorrência” e seguindo a ordem de classificação.

3.7.6. Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas aos estrangeiros (convênio UEA mobilidade internacional (GCUB MOB), vagas de candidatos previstos na Lei Estadual nº 241/2015 (PcD), e de inserção social de índios e negros deste Edital. As respectivas vagas remanescentes não ocupadas serão preenchidas dentro das Modalidades “Ampla Concorrência” e/ou “Vagas SEDUC”, conforme a distribuição constante no item 3.7.1.

3.7.7. Os candidatos optantes pelas vagas nas modalidades descritas no item 3.7.4 deverão encaminhar obrigatoriamente, em adição aos documentos solicitados no item 4.1 deste edital, o formulário de autodeclaração da UEA disponível na página da internet no endereço: <https://pos.uea.edu.br/profagua/categoria.php?area=PSL>.

3.8. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na **Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)**, previstas na Lei Estadual 6.914/2014 e na Lei Estadual 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas totais da UERJ, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados carentes da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço. Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

3.8.1. Em função da aplicação da exigência legal citado no item 3.8, ficam estabelecidas a seguinte distribuição das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital.

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	12
Candidatos negros e indígenas	3

Candidatos carentes da rede pública e privada de ensino superior	3
Candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço	2

3.8.2. A condição socioeconômica é fator principal do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio econômico, dividido pelo número de pessoas;
- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena, em formulário próprio disponível em www.profagua.uerj.br no menu “Processos Seletivos”, ano 2024;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão.

3.8.3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

3.8.4. Caso o candidato deseje concorrer pelo Sistema de Cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Optar por um único grupo de cotas em formulário próprio de opção de cotas;
- b) Preencher, de acordo com as instruções específicas do Manual do Sistema de Cotas:
 - b1) O Formulário de Informações Socioeconômicas;
 - b2) O Formulário de Opção de Cotas;

3.8.4.1. O Manual de Cotas, bem como os formulários necessários estão disponíveis no site www.profagua.uerj.br, no menu “Processos Seletivos”, ano 2024, e a conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

3.8.5. Os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, deverão em adição aos documentos solicitados neste Edital, encaminhar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida no Manual de Cotas. A Falta de qualquer documento decorrerá da não habilitação de inscrição no processo seletivo previsto neste Edital.

3.8.6. Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas, e definidas no item 3.5.1 deste Edital, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade “Ampla Concorrência”, de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015.

3.8.7. Os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, terão seus pedidos analisados pela Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu e pela Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu em processos separados, sendo o processo de pedido de cotas analisado somente após a análise da condição socioeconômica e confirmação de deferimento do pedido. Todo esses processos são de responsabilidade da Comissão de Validação da Autodeclaração (CPVA) da UERJ, que tem como objetivo homologar a condição étnico-racial autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo), quilombola ou indígena.

3.8.8. A Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos. A análise abrange a conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado no Manual de Cotas, verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei, e se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

3.8.9. A Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos; terá como razão verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

3.8.10. O candidato que não concordar com o indeferimento, proferido pelas Comissões de

Análise de Cotas da UERJ, poderá solicitar recurso, e nesta etapa o candidato poderá anexar documentos complementares, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário para o sistema de cotas da UERJ disponível em www.profagua.uerj.br, no menu “Processos Seletivos”, ano 2024. Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma. Os recursos encaminhados serão analisados e o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

3.9. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)**, previstas na Resolução CEPE UEMS N° 2.015/2018, alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE UEMS N° 306/2021 e DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE UEMS N° 231/2018, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	16
Candidatos autodeclarados NEGROS (preta e parda)	5
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	2
Candidatos com deficiência (PcD)	1

3.10. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)**, previstas no Decreto Federal n° 4.886, de 20 de novembro de 2003, que instituiu a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), Lei Estadual n° 9.295, de 17 de novembro de 2010 e Resolução n° 1.658/2023, que instituiu o sistema especial de reserva de vagas na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e vagas para pessoas com Deficiência, seguindo a Resolução n° 1.658/2023 e a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos e difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, ficando reservado um percentual de 15% (quinze por cento) das vagas totais da UEMA, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

- 10% das vagas para os estudantes negros ou oriundos de comunidades indígenas;
- 5% das vagas pessoas com Deficiência.

3.10.1. Em função da aplicação da exigência legal citado no item 3.10, ficam estabelecidas a seguinte distribuição das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital.

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	24
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos) e Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	3
Candidatos com deficiência (PcD)	1

3.10.2. Os candidatos optantes pela reserva de vaga nas modalidades descritas no item 3.10, deverão em adição aos documentos solicitados no edital e no item 3.5.1, encaminhar obrigatoriamente, junto com a documentação solicitada, os seguintes documentos de acordo com a modalidade escolhida:

- a) consideram-se negros (incluindo pretos e pardos) os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- b) na modalidade de reserva de vagas para INDÍGENAS é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;
- c) na modalidade de reserva de vagas para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade e devidamente ratificado pelo Núcleo de Acessibilidade da UEMA da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

3.10.3. O formulário de autodeclaração para (pretos e pardos; indígenas e pessoas com deficiência (PcD)) estará disponível em: <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

3.11. Na **Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)**, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	ILHA SOLTEIRA	SÃO PAULO
Ampla Concorrência	10	14
Candidatos autodeclarados NEGROS (preta e parda)	2	4
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1	1
Candidatos com deficiência (PcD)	1	1

3.11.1. A análise da autodeclaração seguirá os termos da Instrução Normativa nº 01/2022 – CCA/PPI

3.12. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal da Bahia (UFBA)**, previstas na RESOLUÇÃO Nº 01/2017 daquela Instituição de Ensino Superior, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	11
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	5

Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1
Candidatos PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)	1

3.12.1. Na hipótese de não haver candidatos optantes da modalidade “NEGROS” aprovados em número suficiente para ocupar as vagas estabelecidas no item 3.12, as vagas remanescentes serão revertidas para a categoria “Ampla Concorrência”.

3.12.2. As vagas não preenchidas nas modalidades “Indígenas”, “Quilombolas”, “(PcD)” e “Pessoas Trans” não poderão ser convertidas para as modalidades de “Ampla Concorrência” ou “Negros”.

3.12.3. Os candidatos optantes pela reserva de vaga nas modalidades descritas no item 3.6, deverão em adição aos documentos solicitados no edital, encaminhar obrigatoriamente, junto com a documentação solicitada, o formulário de autodeclaração da UFBA para (pretos e pardos; indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans) disponível na página da internet no endereço: <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

3.12.4. Os candidatos optantes pela reserva de vaga nas modalidades descritas no item 3.12, deverão em adição aos documentos solicitados no edital e no item 3.12.3, encaminhar obrigatoriamente, junto com a documentação solicitada, os seguintes documentos de acordo com a modalidade escolhida:

- a) na modalidade de reserva de vagas para INDÍGENAS é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;
- b) na modalidade de reserva de vagas para QUILOMBOLA é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
- c) na modalidade de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade e devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais – NAPE, ligado à Pró-reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

3.12.5. Os candidatos que deixarem de atender as exigências de documentação contidas nos itens 3.12.3 e 3.12.4, terão as suas inscrições no processo seletivo NÃO HOMOLOGADAS.

3.13. De acordo com a Resolução Nº 02/2020 da Câmara Superior de Pós-Graduação da **Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)**, que estabelece a Política de Ações

Afirmativas nos Cursos de Pós-Graduação da instituição, em conformidade com o Artigo 9º, parágrafo 1º da referida resolução, determina que, de todas as vagas ofertadas em cada processo seletivo, em número fixado em edital, deverão ser reservadas:

- a) vinte por cento (20%) para candidatos/as negros/as;
- b) II – cinco por cento (5%) para candidatos/as indígenas e quilombolas;
- c) III – cinco por cento (5%) para candidatos/as com deficiência."

3.13.1. Em função da aplicação da exigência legal citada no item 3.13., ficam estabelecidas a seguinte distribuição das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	14
Candidatos/as autodeclarados/as NEGROS/AS (preta e parda)	4
Candidatos/as autodeclarados/as INDÍGENAS e QUILOMBOLAS	1
Candidatos/as com Deficiência (PcD)	1

3.14. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)**, prevista na RESOLUÇÃO CEPEAD Nº 07/2023, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	14
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	4
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1

3.15. Quanto a exigência legal políticas afirmativas, para este Edital, ficam reservadas 20% das vagas, conforme a Resolução no 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018 da **Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)**, sendo estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	16
Candidatos autodeclarados NEGROS (preta e parda)	2
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1

3.15.1. A quantidade de vagas reservadas para as ações afirmativas, que não forem utilizadas por candidatos serão transferidas para a ampla concorrência. O candidato negro (preto e pardo), indígena ou pessoas com deficiência aprovado dentro dos limites de ampla concorrência não serão computados para efeitos de vagas reservadas.

3.15.2. Consideram-se negros (incluindo pretos e pardos) os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O formulário de autodeclaração da UNIR para (pretos e pardos; indígenas e pessoas com deficiência) estará disponível na página da internet no endereço: <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

3.15.3. No caso de candidatos indígenas é necessário que o candidato apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

3.15.4. A Pessoa com Deficiência – PcD (C1), deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.15.5. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação do direito a cota, como especificado pelos itens de 3.15.1 a 3.15.4.

3.16. A **Universidade Federal de Roraima (UFRR)**, em conformidade com a Resolução nº 002/2017-CEPE, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	17
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos) e INDÍGENAS	2
Candidatos com Deficiência (PcD)	1

3.17. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal de Sergipe (UFS)**, prevista na RESOLUÇÃO N° 24/2021/CONEPE, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	18
Candidatos autodeclarados NEGROS (preta e parda) e/ou Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	5
Candidatos com Deficiência (PcD)	1

3.18. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)**, de acordo com a RESOLUÇÃO N° 21/2022 que institui a Política de Ações Afirmativas (PAAf), ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
------------	-------

Ampla concorrência	18
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	3
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1

3.19. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal do Ceará (UFC)**, de acordo com a Resolução 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	17
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	3
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	2
Candidatos com Deficiência (PcD)	2

3.20. Para a **Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)**, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	9
I - pessoas pretas ou pardas; II - quilombolas; III - indígenas; IV - pessoas com deficiência; V - pessoas refugiadas ou com visto humanitário; VI - pessoas travestis, transexuais e transgêneras;	4
VII - pessoas em vulnerabilidade socioeconômica.	4

3.21. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)**, de acordo com a Resolução Nº 314/2019/Ufopa – Ações Afirmativas e Resolução Nº 171/2016/Ufopa – Disponibilização de Vagas para servidores Ativos da Ufopa, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	19
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	2
Candidatos QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	2
Candidatos com Deficiência (PcD)	1
Servidores Ativos da UFOPA	3

3.21.1. Os candidatos concorrentes nas vagas de Servidores Ativos da UFOPA, além dos documentos exigidos à todos os candidatos, deverão apresentar uma Declaração comprovando o Vínculo Empregatício com a universidade (OBRIGATÓRIO).

3.22. A **Universidade Federal do Piauí (UFPI)** estabelece por meio da Resolução CEPEX N. 236/2013 o Programa de Capacitação Interna (PCI) e por meio na Resolução CEPEX 098/2021 as políticas afirmativas. Desta forma, todos os programas de pós-graduação devem estabelecer reserva de vagas como a seguir:

- a) mínimo de 20 % da vagas para o PCI;
- b) mínimo de 20 % das vagas para ações afirmativas;
- c) mínimo de 10 % das vagas para PCD.

3.22.1. Em função da aplicação da exigência legal citada no item 3.22., ficam estabelecidas a seguinte distribuição das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	11
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos) e INDÍGENAS	5
Candidatos com Deficiência (PcD)	3
Programa de Capacitação Interna PCI-UFPI	5

3.22.2. Os candidatos concorrentes nas vagas de PCI da UFPI, além dos documentos exigidos à todos os candidatos, deverão apresentar uma Declaração comprovando o Vínculo Empregatício com a universidade (OBRIGATÓRIO).

3.23. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)**, previstas na Resolução nº 15 de 13 de janeiro de 2023, do Conselho Universitário, que dispõe sobre o “Programa de ações afirmativas para a pós-graduação Stricto sensu (mestrado e doutorado) e Lato sensu (especialização e residência profissional ou multiprofissional em saúde) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS”, fica reservado, para os alunos(as) de grupos histórica e socialmente discriminados na sociedade brasileira, mormente os seguintes grupos:

- a) pessoas pretas e pardas;
- b) indígenas;
- c) quilombolas;
- d) pessoas com deficiência;
- e) pessoas travestis e transexuais;
- f) pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário;
- g) migrantes em condições de vulnerabilidade social; um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas totais da UFRGS, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

3.23.1. Em função da aplicação da exigência legal citada no item 3.23., ficam estabelecidos um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital com a seguinte distribuição:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	14
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos), INDÍGENAS e QUILOMBOLAS	2
Candidatos com Deficiência (PcD)	1
Candidatos TRAVESTIS e TRANSEXUAIS	1
Candidatos REFUGIADOS ou COM VISTO HUMANITÁRIO	1
Candidatos em CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL	1

3.23.2. Para inscrição, serão avaliados os seguintes itens:

- a) Os(as) candidatos(as) travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto na inscrição do processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório;
- b) Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão registrar, no requerimento de inscrição, eventuais solicitações de acessibilidade durante o processo de seleção;
- c) Os(as) candidatos(as) surdos(as) poderão optar por realizar prova escrita ou por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e deverão registrar sua opção no requerimento de inscrição;
- d) No momento da inscrição, os(as) candidatos(as) de reserva de vagas deverão assinalar o segmento pelo qual pretendem concorrer, conforme descrito no item 3.23.1 desse Edital;
- e) Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para a reserva de vagas deverão submeter um termo de autodeclaração (com uma justificativa acerca de sua opção para o acesso ao segmento em que propõem sua inscrição), devidamente assinado, junto ao requerimento de inscrição no processo seletivo.
 - e1) Os(as) candidatos(as) indígenas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial.
 - e2) Os(as) candidatos(as) quilombolas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida por liderança comunitária reconhecida ou pelo responsável legal da associação comunitária ou ainda o registro da Fundação Cultural Palmares, do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

3.23.3. Em relação à seleção e ao ingresso:

- a) Nenhuma etapa do processo seletivo será eliminatória para os candidatos dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação.
- b) A nota de corte final para os(as) candidatos(as) dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação será inferior à nota de corte final aplicada para os candidatos de ampla concorrência.
- c) Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 3.23.1 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência. Aqueles que não forem classificados nas vagas de ampla concorrência serão ordenados sequencialmente.
 - c1) Eventuais vagas remanescentes do percentual a que se refere a reserva de vagas de grupos específicos previstos para as ações afirmativas serão preenchidas por outros(as) candidatos(as) da reserva de vagas, seguindo a ordem dos grupos específicos previstos, definida no edital e a ordem de classificação no certame.
 - c2) Havendo ainda vagas remanescentes, essas serão preenchidas por candidatos inscritos no sistema de ampla concorrência.
- d) Em caso de desistência de candidato(a) do sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) a quem se aplica a reserva de vagas, seguindo a lógica expressa no item c) do item 3.23.3.

3.23.4. Em relação à verificação das informações prestadas:

- a) A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos definidos no item 3.23.1, com o propósito de aferir e homologar o ingresso dos grupos do Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, será feita por comissão própria, designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG).
 - a1) Os critérios de aferição deverão ser estabelecidos e divulgados pela Comissão referida no caput deste artigo.
 - a2) A comissão própria de aferição deverá possuir, na sua composição, no mínimo um representante da Associação dos Pós-graduandos (APG) da UFRGS.
- b) Em caso de indeferimento, formalizado em parecer da Comissão, prevista no item 3.23.3 b), caberá recurso à mesma, em caráter terminativo, nos prazos estipulados no Edital, que será apreciado por membros que não tenham participado da aferição inicial do recorrente. Mantido o indeferimento da verificação, após o recurso, ocorrerá a perda irretratável da vaga no respectivo processo seletivo.
- c) O candidato que prestar informações falsas estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

3.24. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal de Tocantins (UFT)**, seguirá o previsto na RESOLUÇÃO N° 14/2017, ficando estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
------------	-------

Ampla concorrência	18
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1

3.25. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)**, seguirá o previsto na RESOLUÇÃO CONSEPE nº 53/2023 e RESOLUÇÃO CONSUNI 007/2015, ficando estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	16
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)	1
Candidatos com Deficiência (PcD)	1
Candidatos REFUGIADO	1
Servidores efetivos da UFERSA (com base na Resolução do CONSUNI	4

3.26. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)**, seguirá o previsto na instrução normativa PROPPG/UTFPR nº 21/2022, https://sei.utfpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=3142622&id_orgao_publicacao=0, que dispõe sobre o ingresso e permanência de discentes dos grupos de pessoas negras (pretas ou pardas), de indígenas e de pessoas com deficiência (PcD) nos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme a tabela abaixo:

3.26.1. Em função da aplicação da Instrução Normativa, citada no item 3.9, fica estabelecida a seguinte distribuição das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital.

Modalidade	Vagas
Ampla Concorrência	11
Autodeclarados Negros ou Pardos	06
Autodeclarados Indígenas	01
Pessoas com Deficiência (PcD)	01
Público LGBTQIA+ e Refugiados	01

3.26.2. Na hipótese de não haver candidatos optantes das modalidades Negros ou Pardos, Indígenas, Pessoas com Deficiência, Público LGBTQIA+ e Refugiados, em número suficiente ou aprovados para ocupar as vagas estabelecidas no item 3.9.1, as vagas remanescentes serão revertidas para a categoria “Ampla Concorrência”.

3.26.3. Os candidatos optantes pelas vagas nas modalidades descritas no item 3.9.1 deverão encaminhar, OBRIGATORIAMENTE, em adição aos documentos solicitados no item 4.2 deste edital, a documentação exigida em função da vaga pretendida, prevista nos Arts. 8º., 9º, 11º da Resolução COPPG/UTFPR nº 68, de dezembro de 2021, disponível no link: https://sei.utfpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=2722196&id_orgao_publicacao=0

3.26.3.1. O formulário de autodeclaração da UTFPR constante na Resolução COPPG/UTFPR nº 68, de dezembro de 2021, encontra-se disponível no endereço: <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

3.26.4. Os candidatos Negros ou Pardos, Indígenas, Pessoas com Deficiência, Público LGBTQIA+ e Refugiados, aprovados dentro dos limites de Ampla Concorrência não serão computados para efeitos de vagas reservadas.

3.27. O candidato deverá observar na página do programa a documentação específica de cada Universidade para concorrer as vagas relacionadas a Política de Ações Afirmativas.

3.27.1. O formulário de autodeclaração para (pretos e pardos; indígenas e pessoas com deficiência (PcD)) estará disponível em: <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

3.28. Será publicada lista de classificação dos candidatos aprovados para cada Instituição Associada na data prevista no calendário até as 23:59 (horário de Brasília).

3.29. O preenchimento das vagas em cada Instituição Associada ocorrerá de acordo com a ordem decrescente de classificação dos candidatos.

3.29.1. Para as vagas ofertadas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro serão consideradas as seguintes etapas de classificação:

- a) Classificação dos candidatos optantes pelo Sistema de Cotas;
- b) Alocação dos candidatos cotistas nas vagas ofertadas e definidas no item 3.8.1 deste Edital, a oferta de vagas por orientador definido no item 3.4.1 deste Edital, e seguindo a ordem de classificação;
- c) Alocação dos candidatos na modalidade “Ampla Concorrência” nas vagas ofertadas e definidas no item 3.8.1 deste Edital, a oferta de vagas por orientador definido no item 3.4.1 deste Edital, e seguindo a ordem de classificação.

3.29.2. No caso de ocorrer sobra de vagas após o processo classificatório estabelecido pelo presente edital, em função de falta de candidatos inscritos para as vagas propostas por orientador, ou por eliminação dos candidatos inscritos para a vaga proposta por orientador, a coordenação da IES associada UERJ, providenciará um novo chamamento, a ser

disponibilizado no endereço www.profagua.uerj.br no menu “Processos Seletivos”, ano 2024, para a manifestação pública de interesse, dos candidatos já aprovados no processo e não classificados, de forma a promover o preenchimento das vagas remanescentes.

3.30. As vagas que não forem preenchidas na IES Associada da UEA de Parintins, serão transferidas automaticamente para o campus de Manaus da mesma Instituição, e vice-versa.

3.31. As vagas que não forem preenchidas pela IES Associada da UNESP do Campus de Ilha Solteira, serão transferidas automaticamente para a UNESP de São Paulo – SP, e vice-versa.

3.32. Os candidatos classificados e não convocados para a matrícula comporão lista de espera, organizada de acordo com a classificação por ordem decrescente de pontuação final, em cada IES Associada, para no caso de desistência ou desabilitação de algum candidato convocado para matrícula, possa ser convocado o próximo candidato da lista de espera da respectiva Instituição Associada que apresentou a vacância.

3.33. A lista de espera terá validade até 30 (trinta) dias após o início das aulas do ano letivo / PROFÁGUA de 2024.

4. DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. A inscrição “online”, deverá ser feita na página digital do PROFÁGUA/UNESP por meio do link, <https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.principal.action?unidade=5&tipo=REGULAR>

4.2. A seguinte documentação, em arquivos digitais no formato PDF legível, serão obrigatórios para o deferimento da inscrição.

4.2.1. Currículo documentado no formato da Plataforma Lattes. Não será aceito outro modelo e caso ocorra, a inscrição NÃO SERÁ HOMOLOGADA;

4.2.2. Diploma de conclusão de graduação (frente e verso em um único PDF), devidamente registrado e reconhecido pelos órgãos oficiais de ensino;

4.2.2.1 Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição, poderão anexar uma declaração da IES com as datas de conclusão do curso ou colação de grau do curso de graduação;

4.2.2.2 Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

- a) Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil

– dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

- b) Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão apresentar cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

4.2.3. Histórico escolar da graduação (contendo todas as páginas em um único PDF), devidamente registrado e reconhecido pelos órgãos oficiais de ensino;

4.2.4. Cédula de identidade ou da CNH (frente e verso em um único PDF);

4.2.4.1 Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível;

4.2.5. Cédula do cadastro de pessoas físicas (CPF) ou da CNH (frente e verso em um único PDF);

4.2.6. Título de eleitor (frente e verso em um único PDF);

4.2.7. Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino, de acordo com o exigido pela lei, (frente e verso em um único PDF);

4.2.8. Fotografia de rosto recente e colorida (salvar em um único PDF);

4.2.9. Projeto de Pesquisa em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos contendo em sua respectiva capa todas as informações, conforme descrito no item 5 deste edital, constante também no ANEXO 1;

4.2.10. Carta de anuência e apoio emitida pela entidade, pública ou privada, com a qual o candidato tenha vínculo empregatício permanente ou não, sendo dispensado da apresentação deste documento o candidato que não tenha vínculo empregatício no ato da inscrição;

4.2.11. Formulário de pontuação de análise curricular, segundo os critérios estabelecidos no item 6 do presente edital e disponível no ANEXO 2 na página digital do PROFÁGUA/UNESP;

4.2.12. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais), por meio de depósito em conta corrente, transferência bancária em nome de: UNESP ILHA SOLTEIRA FE - CNPJ - 48031918/0015-20 - Banco do Brasil Banco 001 - Agência 2833-9 c/c 107.538-1 ou recebimento Via Pix Chave - CNPJ 48.031.918/0015-20;

4.2.13. Autodeclaração sobre a modalidade de Inscrição

4.3. Não haverá qualquer tipo de isenção ou devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, exceto nos casos em que o processo seletivo não se realizar.

4.3.1. Pagamentos agendados e/ou efetuados fora do período de inscrição, conforme disposto no item 9, não serão aceitos e a inscrição NÃO SERÁ HOMOLOGADA.

4.4. O candidato que não possuir diploma ou documento equivalente de curso de nível superior poderá se inscrever condicionalmente, desde que apresente em substituição ao diploma o documento da instituição de nível superior atestando que poderá concluí-lo antes da data fixada para a matrícula, ocasião na qual deverá apresentar o diploma de conclusão de graduação (original e cópia).

4.5. A documentação exigida no item 4.2 deverá ser enviada via sistema: <https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.login.action>.

4.5.1. Após a conclusão da inscrição on-line, o sistema habilitará um botão para *upload* dos documentos. Todos os documentos deverão ser inseridos no sistema no formato PDF

4.5.2. O candidato, obrigatoriamente, deverá anexar no sistema a documentação solicitada no item 4.2. do presente Edital.

4.5.3. Até a data de término das inscrições o candidato poderá acessar o sistema para inserir e/ou alterar os documentos que não foram validados ainda.

4.5.4. Finalizado o período de inscrições, a ausência de qualquer documento acarretará em indeferimento da inscrição.

4.6. O deferimento ou indeferimento da inscrição poderá ser acompanhada pelo próprio candidato, via sistema: <https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.login.action>

4.7. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Geral e a Comissão do Processo Seletivo, ou posteriormente o Colegiado do ProfÁgua da IES Associada, no direito de excluir do processo seletivo àquele candidato que apresentar dados ilegíveis, incompreensíveis, indecifráveis, incorretos, incompletos, rasurados, bem como se constatado posteriormente que os dados e/ou informações fornecidas sejam inverídicas ou falsas.

4.7.1. Não serão aceitos documentos enviados por outros meios de comunicação, se não o que foi disposto no item 4.5. do edital.

4.7.2. O envio de toda a documentação exigida deve ser realizado até a data e hora do último dia da inscrição, disposto no item 9. Após esse período o sistema fechará automaticamente.

4.8 A Secretaria Geral e a Comissão do Processo Seletivo, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas na internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

5.1. O candidato ao processo seletivo, a que se refere este edital, deverá submeter uma Proposta de Projeto de Pesquisa em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, para efeito de avaliação técnica no processo seletivo.

5.2. A Proposta de Projeto de Pesquisa apresentada pelo candidato deverá estar enquadrado em uma ou mais Linhas de Pesquisa do PROFÁGUA. A descrição das áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisas se encontra disponível em: <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/programa/linhas-de-pesquisa/>

5.2.1. Com relação às vagas ofertadas pelas IES Associadas indicadas abaixo, a Proposta de Projeto de Pesquisa apresentada pelo candidato deverá estar inserida dentro de um dos temas ofertados pelo professor orientador, se indicado, e enquadrado nas Áreas de Concentração e em uma ou mais linhas de pesquisa das respectivas Áreas do ProfÁgua.

a) As vagas por orientador e temas ofertados estão disponíveis no endereço de cada instituição abaixo:

- UFES: <https://profagua.ufes.br/processo-seletivo-turma-202402>
- UERJ: www.profagua.uerj.br no menu “Processos Seletivos”, ano 2024
- UNEMAT: <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=profagua&m=docentes>

5.2.1.1 Fica assim determinado que caberá apenas e diretamente às Instituições de Ensino Superior, citadas no item 5.2.1, executar a inserção das informações e especificações em sua página institucional, sob sua total responsabilidade jurídica.

5.3. A Proposta de Projeto de Pesquisa do candidato deverá ser preparado seguindo as regras apresentadas no ANEXO 1 do presente edital, disponível no endereço digital PROFÁGUA/UNESP: <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

5.4. Qualquer Proposta de Projeto de Pesquisa apresentado pelo candidato que não atenda aos itens 5.2, 5.2.1 e 5.3 receberá nota ZERO na Proposta de Projeto de Pesquisa (PPQ).

5.5. O Projeto de Pesquisa dos candidatos aprovados neste Edital não serão, necessariamente, objetos do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos mesmos. A definição do TCC seguirá critérios e diretrizes estabelecidas pelo PROFÁGUA, respeitando-se as especificidades e a autonomia de cada Instituição Associada.

6. DO CURRÍCULO DOCUMENTADO

6.1. Serão avaliados apenas, os currículos no formato da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) disponível em <https://lattes.cnpq.br/> e que apresentarem a documentação completa e ordenada conforme o modelo completo do Currículo Lattes.

6.1.1 A análise do currículo terá por base o formulário preenchido pelo candidato e disponibilizado no ANEXO 2 e documentos comprobatórios apresentados em único PDF, devendo os documentos serem identificados de acordo com os itens do Anexo 2.

6.2. A análise do currículo considerará o histórico escolar da graduação, a experiência profissional, a experiência em pesquisa e extensão e a capacitação em cursos de especialização ou de extensão, dentro das áreas correlatas ao PROFÁGUA, seguindo-se a pontuação abaixo:

6.2.1. Histórico Escolar da Graduação (máximo 2,0 pontos): A pontuação desse item será tomada através do Coeficiente de Rendimento Escolar, que deverá constar do Histórico Escolar, e de acordo com as seguintes faixas:

- a) média igual ou superior a 8,6 = 2,0 pontos;
- b) média igual ou 7,6 e 8,5 = 1,5 pontos;
- c) média igual ou 6,6 e 7,5 = 1,0 pontos;
- d) média igual ou 5,0 e 6,5 = 0,5 pontos;
- e) média menor que 4,9 = 0,0 pontos.

6.2.2. Experiência Profissional nos últimos 10 anos (máximo 5,0 pontos):

- a) tempo de atuação profissional, devidamente comprovado (0,1 por ano – Máximo 1,0 ponto);
- b) tempo de vínculo/participação em Comitês de Bacias Hidrográficas e/ou em Conselhos de Recursos Hídricos (0,25 por ano – máximo 2,0 pontos);
- c) tempo de atuação em áreas técnicas de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (0,25 por ano – máximo 1,0 ponto);
- d) atuação em projetos técnicos aplicados em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (0,25 por projeto – máximo 1,0 ponto).

6.2.3. Experiência em Pesquisa nos últimos 5 anos (máximo 1,5 pontos):

- a) publicação de livros, capítulos de livro e de artigos em periódicos (0,25 cada máximo 1,0 ponto);
- b) publicação de trabalhos completos em eventos (0,25 cada – máximo 1,0 ponto);
- c) publicação de relatórios técnicos, mapas etc. (0,25 cada – máximo 1,0 ponto).
- d) comprovação de experiência profissional em atividades de extensão e/ou de assistência técnica (0,25 ponto por ano – máximo 1,5 pontos).

6.2.4. Experiência em Extensão e/ou capacitação em cursos de especialização ou participação de atividades de extensão, dias de campo ou assistência técnica nos últimos 5 anos (máximo 1,5 pontos):

- a) Com carga horária igual ou acima 360 horas = 1,5 pontos;
- b) Com carga horária entre 180 e 359 horas = 1,0 (máximo 1 ponto);
- c) Com carga horária entre 40 e 179 horas = 0,5 (máximo 1 ponto);
- d) Com carga horária entre 16 e 39 horas = 0,25 (máximo 1 ponto).

6.3. Os itens do currículo supracitados (item 6.2) deverão ser comprovados por cópias digitais dos documentos inerentes, devendo sempre apresentar partes que constem o nome do candidato, conforme a seguinte descrição:

a) Histórico Escolar da Graduação:

- histórico escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior outorgante do diploma de graduação.

b) Experiência Profissional:

- carteira profissional ou documento similar na área de formação superior;
- certidão de tempo de vínculo a Comitê de Bacia Hidrográfica e/ou Conselho de Recursos Hídricos, emitida pelo respectivo CBH e/ou Conselho;
- certidão de tempo de atuação em áreas técnicas de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos emitida pelo respectivo órgão público, entidade civil ou usuário de recursos hídricos;
- atuação em projetos técnicos: certidão de atuação, assinada pelo responsável técnico pelo projeto.

c) Experiência em Pesquisa:

Publicação de livros, capítulos de livros e de artigos em periódicos:

- livros: capa do livro e contracapa com ficha catalográfica e ISBN (quando houver);
- capítulo de livro: capa do livro, contracapa com ficha catalográfica e ISBN (quando houver), índice, primeira e última páginas do capítulo;
- artigos: primeira e última páginas do artigo (o cabeçalho deverá conter o nome do periódico e ISSN, se houver).
- capa dos anais do evento e a página com a ficha catalográfica dos Anais do Evento (ou face do CD-ROM ou capa do CD-ROM que contenha o ISBN visível), mais a primeira e a última páginas do trabalho publicado.
- cópia da publicação onde conste a equipe responsável.

d) Experiência em Extensão e/ou capacitação em cursos de especialização ou participação de atividades de extensão, dias de campo ou assistência técnica:

Comprovação de participação em atividades extensionistas:

- Certificado de participação emitido pela instituição de ensino para Projetos de Extensão referentes a:
 1. Cursos de capacitações ministrados;
 2. Minicursos ministrados;
 3. Palestras ministradas;
 4. Coordenação, organização ou participação em projetos e oficinas, ações e

movimentos direcionados para as comunidades referentes aos temas: saúde, educação, trabalho, meio ambiente, comunicação, direitos humanos e justiça, tecnologia de produção e cultura.

5. Participações em eventos (congressos, simpósios, seminários) de extensão universitária e ou de outra natureza;
6. Comprovante de participação em atividades de assistência técnica no meio rural;
7. Comprovante de participação em projetos de extensão (semelhantes aos de assistência técnica)
8. Comprovante de participação em atividades de acompanhamento de ações desenvolvidas no meio rural para execução de atividades de extensão ou de assistência técnica;

7. DAS PROVAS E AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo do PROFÁGUA constará de 3 (três) fases:

7.1.1. Avaliação da Prova de Conhecimentos Específicos em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PCE), com quatro horas de duração e com nota de 0 a 10,00; **(CARATER ELIMINATÓRIO)**.

7.1.2 Avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa (PPQ), com nota de 0 a 10,00; **(CARATER CLASSIFICATÓRIO)**.

7.1.3. Prova de Títulos (PTC) com base em currículo documentado, com nota de 0 a 10,00. **(CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)**.

7.2. A Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) será presencial, e o local de realização das provas será divulgado na página do ProfÁgua, no endereço: <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>, sendo o local, obrigatoriamente, aquele designado pela IES escolhida pelo candidato durante o processo “online” de inscrição, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7.2.1. O candidato ao mestrado profissional do PROFÁGUA deverá adotar como referencial a bibliografia disponibilizada em <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>, que versam sobre as quatro linhas de pesquisa do programa.

7.2.2. A prova de conhecimentos específicos, conterà 4 questões dissertativas, todas com o mesmo peso (2,5 pontos cada).

7.2.2.1 A prova de conhecimentos específicos, terá a duração de 4 (quatro) horas, com

permanência mínima no local de prova 1 (uma) hora e serão aplicadas na data estabelecida no item 9 deste edital, às 14:00 horas (horário de Brasília).

7.2.2.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas

7.2.2.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.2.2.4 O candidato que não apresentar documento, conforme disposto do item 7.2.2.3, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

7.2.2.5 Durante a prova, não será permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Instituição de Ensino Superior, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

7.2.2.6 Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

7.2.2.7 Para o desenvolvimento das questões da Prova Dissertativa, o candidato deverá formular um texto com extensão mínima ou máxima definida no caderno de questões.

7.2.2.8 A folha de resposta definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa e a folha de rascunho, contida no caderno da prova, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Dissertativa pela Banca Examinadora.

7.2.3. O candidato que obtiver na Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) nota inferior a 5,0 (cinco virgula zero) será eliminado automaticamente do processo seletivo regido por este Edital.

7.3. A avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa (PPQ) será conduzida por dois avaliadores que analisarão a proposta com base no estabelecido nos itens 7.3.2 a 7.3.5 do presente Edital.

7.3.1. A nota do candidato na Proposta de Projeto de Pesquisa (PPQ) será auferida pela média aritmética das duas notas atribuídas pelos avaliadores, mantido para duas casas decimais.

7.3.2. A nota PPQ considera 07 (sete) partes que compõem a Proposta de Projeto de Pesquisa e utiliza a expressão a seguir:

$$PPQ = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 \text{ (Equação 1)}$$

7.3.3. A definição e faixa de valores de P1 a P7 na Equação 1 são dados no Quadro 1, abaixo:

Quadro 1 – Definições e faixa de valores dos parâmetros na Equação 1

PARÂMETROS	DEFINIÇÃO	FAIXA DE VALORES
P1	Relevância do tema da pesquisa	0,0 a 1,0
P2	Objetivos	0,0 a 2,0
P3	Justificativas	0,0 a 1,0
P4	Aspectos metodológicos	0,0 a 2,0
P5	Aderência as Linhas de Pesquisa	0,0 a 2,0
P6	Produtos esperados	0,0 a 1,0
P7	Referências bibliográficas	0,0 a 1,0

7.3.4. Para o item P7 do quadro apresentado no item 7.3.3, o valor a ser atribuído pelo avaliador visará medir a qualidade, em termos quali-quantitativos, da bibliografia utilizada na elaboração da Proposta.

7.3.5. O valor atribuído pelos avaliadores a cada um dos demais parâmetros (P1 a P6) do quadro apresentado no item 7.3.3, buscará medir, globalmente, a qualidade do texto apresentado no contexto da Linha de Pesquisa do PROFÁGUA ao qual a Proposta se insere.

7.4. A nota atribuída por cada avaliador à Prova de Títulos do Candidato (PTC) será dada pela seguinte expressão:

$$PTC = HE + EP + EPE + CPE \text{ (Equação 2)}$$

7.4.1. A definição e faixa de valores dos parâmetros na Equação 2 são dados no Quadro 2, abaixo:

Quadro 2 – Definições e faixa de valores dos parâmetros na Equação 2

PARÂMETROS	DEFINIÇÃO	FAIXA DE VALORES
HE	Histórico Escolar da Graduação	0,0 a 2,0

EP	Experiência Profissional	0,0 a 5,0
EPE	Experiência em Pesquisa e Extensão	0,0 a 1,5
CPE	Capacitação em Cursos de Especialização ou Extensão	0,0 a 1,5

7.4.2 A prova de títulos do candidato (PTC) será conduzida por dois avaliadores que analisarão o formulário de pontuação preenchido pelo candidato (ANEXO 2) e os documentos comprobatórios apresentados e atribuirão notas de acordo com a pontuação prevista no item 6.

7.4.3 A nota do candidato na Prova de Títulos do Candidato (PTC) será auferida pela média aritmética das duas notas atribuídas pelos avaliadores, mantido para duas casas decimais, com nota de 0 a 10,00 (**CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**)

7.5 A Média Final do Candidato (MFC) será obtida da seguinte forma:

$$MFC = p1 * PCE + p2 * PTC + p3 * PPQ \text{ (Equação 3)}$$

Onde:

- PCE = nota obtida na Prova de Conhecimentos específicos;
- PTC = nota obtida na Prova de Títulos do Candidato;
- PPQ = nota obtida no Projeto de Pesquisa;
- p1 = peso atribuído à Prova de Conhecimentos específicos (PCE).
- p2 = peso atribuído à Prova de Títulos do Candidato (PTC);
- p3 = peso atribuído à Projeto de Pesquisa (PPQ);

7.5.1. Para o presente Edital os valores definidos para p1, p2 e p3 serão respectivamente de 0,50; 0,25 e 0,25.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DIREITO A MATRÍCULA

8.1 Para cada Instituição Associada, os candidatos serão classificados de acordo com a média final (MFC) em ordem decrescente de pontuação.

8.2 Em caso de candidatos com a mesma média final, o desempate seguirá os seguintes critérios pela ordem a seguir apresentada:

8.2.1. maior nota PCE (Prova de Conhecimentos Específicos);

8.2.2. maior nota PPQ (Projeto de Pesquisa) e;

8.2.3. mais idoso.

8.3. Terão direito a matrícula os candidatos convocados com as maiores médias, até o preenchimento das vagas oferecidas de acordo com o descrito no item 3 deste Edital.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo terá o seguinte calendário:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	22/04/2024
Inscrições	22/04/2024 a 20/05/2024
Homologação das Inscrições	14/06/2024
Recurso das Inscrições	15 e 17/06/2024
Resultado de Recurso das Inscrições	25/06/2024
Prova de conhecimentos específicos (PCE)	30/06/2024
Divulgação dos critérios de correção adotados na PCE	01/07/2024
Recursos das questões da PCE	02 e 03/07/2024
Resultado do recurso das questões da PCE	05/07/2024
Divulgação das notas da PCE	12/07/2024
Recurso das notas da PCE	13 e 14/07/2024
Resultado do Recurso das notas da PCE	19/07/2024
Divulgação das notas da PTC e PPQ	22/07/2024
Recurso das notas de PTC e PPQ	23 e 24/07/2024
Resultado do Recurso das notas de PTC e PPQ	29/07/2024
Resultado Final (lista de classificados por IES)	29/07/2024
Matrícula	01 a 08/08/2024
Início do período letivo	12/08/2024

9.2. Todas as datas do processo seletivo compreendem o dia indicado até as 23:59 (horário de Brasília), para qualquer que seja a finalidade.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos relativos a questões de **homologação da inscrição** deverão ser encaminhados pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfMgw9ZtA4KS8maSQ8E63ONWekN17YsY8oh7QXZUOX_xkqCkw/closedform

10.2 Os recursos relativos às **questões da prova de conhecimentos específicos (PCE)** deverão ser encaminhados pelo link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5sLneQBgymZWqzNg8bXnMo5jyY7tQ0lyq-zL-guudPDC3kg/closedform>

10.3 Os recursos relativos as **notas da prova de conhecimentos específicos** deverão ser encaminhados pelo link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSceuEINzbsDyLoWYmuoWNI6L18UYTpdIghVPx5K4h0y1tqBMg/closedform>

10.4 Os recursos relativos às **notas da prova de títulos (PTC)** deverão ser encaminhados pelo link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWvcZcu9DYj5NWZ9ADbia2TsYGBiunmBljqsy2ik8_CNGoag/closedform

10.5 Os recursos relativos às **notas da proposta de projeto de pesquisa (PPQ)** deverão ser encaminhados pelo link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdW_g5Efd3NfVITpy1MDvmrnAVEfTpk7Qb_wlV0srQ_KSlrjw/closedform

10.6 Os resultados dos recursos serão divulgados individualmente a cada candidato por meio de e-mail emitido pela Comissão de Seleção.

10.6.1 Passado o período de resultado do recurso, caso o candidato não tenha recebido o retorno conforme mencionado no item 10.6, entrar em contato pelo e-mail inscricoesprofagua.feis@unesp.br .

10.7 A listagem dos resultados pós recursos serão disponibilizados na página da internet no link: <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

10.8 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.9 O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão

10.10 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela Comissão Geral de Seleção, de cada IES Associada PROFÁGUA.

11.2. Havendo contestação ao trabalho dessa Comissão, caberá ao Coordenador Geral do PROFÁGUA, a intermediação em primeira instância.

12. CONTATO

12.1. Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, o contato deverá ser feito exclusivamente pelo endereço de correio eletrônico: inscricoesprofagua.feis@unesp.br.

12.2. Ao entrar em contato por e-mail, informar o nome completo do candidato e descrever com clareza a dúvida.

13. ANEXOS

13.1. ANEXO 1 – Regras a serem obrigatoriamente seguidas pelos candidatos na elaboração do Projeto de Pesquisa, disponível no endereço: <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

13.2. ANEXO 2 – Formulário de pontuação de análise curricular disponível no endereço: <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2024/>

Ilha Solteira, 19 de abril de 2024.

Prof. Dr. Jefferson Nascimento de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor